



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Lei 14.133/2021, Art. 75, II)

#### 1. OBJETO:

1.1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NOBREAKS, COM FORNECIMENTO DAS BATERIAS PARA ATENDER O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA, conforme especificações da planilha abaixo:

Seq.	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	8811	<p><b>Cód.GMS: 6102.63289      Cód. CATMAT: 483857      Unid. Padrão: UNIDADE</b>            BATERIA ESTACIONÁRIA SELADA VRLA 12V 18AH PARA NOBREAK Bateria Chumbo-Ácido Regulada por Válvula (VRLA), Selada e Livre de Manutenção (AGM - Absorbed Glass Mat), para uso em regime de flutuação (Stand-by Use), destinada à reposição em Nobreaks (UPS) e sistemas de energia ininterrupta. - Tensão Nominal: 12 Volts (V) - Capacidade Nominal (C20): Mínimo de 18 Amperes-hora Ah - Tecnologia: VRLA/AGM (Selada, sem manutenção e com baixa emissão de gases). - Vida Útil Projetada: Mínimo de 3 (três) anos em regime de flutuação. - Dimensões MÁXIMAS TOLERÁVEIS: Comprimento 18,5 cm (185 mm); Largura 8,0 cm (80 mm); Altura Total (incluindo terminais) 17,0 cm (170 mm). - Garantia: O produto deve ser novo, de primeiro uso e deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e desempenho. Deve atender às normas técnicas e de segurança (ABNT, INMETRO</p>	2	352,71	705,42

		ou correlatas), bem como às normas ambientais aplicáveis (CONAMA).			
2	58552	<b>Cód.GMS: 6102.109726 Cód. CATMAT: 373539 Unid. Padrão: UNIDADE</b> BATERIA SELADA 12V X 12AH, MEDINDO 15,0 CM DE COMPRIMENTO X 10,0 CM DE LARGURA X 9,0 CM DE ALTURA Bateria Selada 12V/12Ah Tipo: Chumbo-ácida selada (VRLA), livre de manutenção Tensão nominal: 12V Capacidade: 12Ah Aplicação: Nobreaks/UPS, iluminação de emergência, telecom Dimensões: A: 09 cm   C: 15 cm   L: 10 cm Vida útil: 3 a 5 anos em flutuação Temperatura de operação: -15 °C a +50 °C Unidade de fornecimento: Unitário	48	238,57	11.451,36
3	58487	<b>Cód.GMS: 201.63771 Cód. CATMAT: 2658 Unid. Padrão: UNIDADE</b> MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NOBREAK COM BANCO EXTERNO DE BATERIAS. Referência: Nobreak CP Eletrônica BREAKLESS 1680 - 8000VA, serviço de troca de banco externo de baterias, revisão, calibragem dos valores de placa de controle e limpeza.	3	1.235,00	3.705,00

**\*\* AVISO AOS FORNECEDORES: FAVOR CONSIDERAR OS DESCRITIVOS E UNIDADE PADRÃO DE COMPRA DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE AVISO (item 1.1).\*\***

#### 1.1.1 Parcelamento do Objeto

1.1.1.1 O objeto da presente contratação é dividido em 02 lote(s) contendo 03 itens.

**Obs:** Lote 01 Código sicor- 8811

Lote 02 Código sicor- 58552 - 58487

1.1.1.2 Os itens informados no lote 02, devendo ser adquiridos em **LOTE ÚNICO**, pois devem ser compatíveis tecnicamente.

1.1.1.3 A classificação das empresas participantes será feita com base na soma dos preços ofertados para os dois itens. Isso significa que a empresa que apresentar a menor soma dos valores pelos dois itens será a vencedora, e a classificação seguirá essa ordem.

1.1.1.4 - A contratação tem por objeto o serviço da requisição nº 48637, que inclui troca, revisão, calibragem das placas de controle e limpeza dos nobreaks dos datacenters do Hospital Universitário da UEL, com apoio do fornecimento das baterias do item 58552 da requisição nº 48631. O agrupamento em **um único lote** é necessário, pois a execução do serviço depende diretamente da disponibilidade das baterias corretas. Essa integração garante execução segura, rastreável e dentro dos parâmetros técnicos exigidos, evitando: falhas decorrentes da incompatibilidade das baterias; atrasos ou retrabalhos; aumento do tempo de indisponibilidade dos sistemas críticos. Portanto, o serviço da requisição nº 48637 justifica o agrupamento com o item 58552.

**1.1.1.5** - A presente contratação tem por objeto o agrupamento do item 58552 da requisição nº 48631, referente à aquisição de baterias para nobreaks, com o serviço constante na requisição nº 48637, que compreende a troca, revisão, calibração dos valores de referência das placas de controle e limpeza dos nobreaks instalados nos datacenters do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina (HU/UDEL). A junção destes itens em um único lote é tecnicamente necessária devido à interdependência direta entre o fornecimento das baterias e a execução dos serviços de manutenção especializada. As atividades de substituição, calibração e testes exigem mão de obra qualificada e instrumentos específicos, assegurando que as novas baterias sejam corretamente instaladas e calibradas de acordo com as características elétricas e operacionais de cada nobreak. A contratação conjunta evita riscos operacionais e administrativos, como: - incompatibilidade técnica entre as baterias fornecidas e os parâmetros de operação dos nobreaks; - impossibilidade de aferição da eficiência e do desempenho do sistema caso o serviço e o fornecimento sejam executados por empresas distintas; - fragmentação de responsabilidades técnicas em caso de falhas; - aumento do tempo de inoperância dos sistemas críticos do data center, com potencial impacto sobre os serviços hospitalares essenciais. O agrupamento proposto resulta em ganhos de eficiência, economicidade e segurança técnica, ao assegurar: - compatibilidade total entre os materiais fornecidos e o serviço executado; - execução adequada e rastreável, sob responsabilidade de um único fornecedor; - redução de retrabalhos e custos adicionais decorrentes de falhas de integração; - celeridade na recomposição da operação dos nobreaks. Entretanto, ressalta-se que o item 8811 da mesma requisição refere-se a baterias destinadas a nobreaks de especificidade comum, cuja substituição é simples e rotineira, não exigindo calibração, aferição de placas de controle ou qualquer manutenção técnica complexa. Por essa razão, não há necessidade de agrupamento desse item com os serviços especializados, podendo ser tratado em lote separado, de modo a preservar a economicidade e a adequação técnica da contratação. Dessa forma, o agrupamento do item 58552 da requisição nº 48631 com o serviço da requisição nº 48637 é tecnicamente justificado, enquanto o item 8811 permanece apartado por não demandar intervenção técnica especializada.

## **1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1.2.1** As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 deste Termo de Referência.

## **1.3 DA PADRONIZAÇÃO**

**1.3.1** O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência possuem(m) padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

**1.3.2** O Código GMS dos item(ns) poderá(ão) ser localizado(s) em seu(s) descritivo(s), constante da Tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

## **1.4 DO FORNECIMENTO**

**1.4.1** O fornecimento será em etapa única, devendo a entrega ocorrer no prazo e local indicado no item 9 deste Termo de Referência.

## **2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1** - Os nobreaks que sustentam os servidores de rede do Hospital Universitário (HU) e do Ambulatório de Especialidades (AEHU) são equipamentos fundamentais para garantir o fornecimento contínuo e estável de energia elétrica aos data centers que suportam toda a infraestrutura de sistemas de informação hospitalar. A demanda por manutenção preventiva e corretiva, incluindo a troca das baterias, revisões técnicas, calibragem dos valores de referência das placas de controle e limpeza dos nobreaks, é fundamental para assegurar a operação ininterrupta desses equipamentos. A necessidade de solucionar essa demanda decorre da crescente dependência das operações do hospital em sistemas digitais, como o Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) e o interfaceamento de exames, que são vitais para a

continuidade do atendimento clínico, gestão de informações e suporte à tomada de decisões. A última manutenção foi realizada em março de 2023, ultrapassando o período recomendado para revisões, o que aumenta substancialmente o risco de falhas nos nobreaks. A ausência ou atraso na manutenção pode levar à indisponibilidade dos sistemas informatizados, desligamento abrupto dos equipamentos e danos físicos aos servidores e demais dispositivos críticos, resultando em prejuízos severos às operações do hospital. Além do impacto financeiro decorrente da reposição de equipamentos danificados, há um risco direto à segurança dos pacientes, uma vez que a perda ou indisponibilidade de informações clínicas pode comprometer decisões médicas essenciais, colocando vidas em perigo. Portanto, a contratação desta manutenção é imprescindível para garantir a estabilidade, segurança e continuidade das operações hospitalares, evitando riscos operacionais, financeiros e, sobretudo, humanos.

**2.2** - Os nobreaks em operação no Hospital Universitário e no Ambulatório de Especialidades desempenham função essencial na proteção e continuidade do fornecimento de energia elétrica a diversos equipamentos e sistemas críticos. Esses dispositivos asseguram o funcionamento ininterrupto tanto da infraestrutura de tecnologia da informação - como servidores, redes e sistemas hospitalares - quanto de equipamentos de apoio utilizados em setores administrativos e assistenciais. As baterias atualmente instaladas encontram-se em fase de desgaste natural, apresentando redução significativa de autonomia e desempenho, o que compromete a confiabilidade dos nobreaks e aumenta o risco de falhas no fornecimento de energia. A substituição dessas baterias é necessária para garantir a estabilidade e segurança operacional dos equipamentos que dependem de alimentação contínua. A não realização dessa aquisição pode ocasionar desligamentos inesperados, perda de dados, danos a equipamentos sensíveis e interrupções em sistemas e serviços hospitalares essenciais, gerando prejuízos técnicos, financeiros e assistenciais. Dessa forma, a aquisição das baterias para nobreaks visa restabelecer a plena capacidade de suporte de energia de reserva, assegurando o funcionamento contínuo e seguro das atividades hospitalares e administrativas, preservando a integridade da infraestrutura elétrica e tecnológica da instituição.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**3.1 - Serviços:** Após realização de levantamento de mercado, identificou-se que a solução mais adequada é a contratação direta de serviço especializado, garantindo: Execução completa do escopo definido (troca de baterias, revisão, calibragem e limpeza); Responsabilidade técnica concentrada e rastreabilidade do serviço; Redução de riscos de falhas inesperadas e indisponibilidade dos equipamentos; Otimização de custos, evitando contratos de longo prazo desnecessários para apenas três unidades.

**3.1 - Outros:** A pesquisa de mercado identificou ampla oferta de baterias seladas de chumbo-ácido reguladas por válvula (VRLA), com tensões e capacidades compatíveis aos modelos de nobreaks em operação no HUL. Também foram observadas opções mais modernas com tecnologia de íon-lítio (Li-ion), que oferecem maior vida útil e menor necessidade de manutenção, porém com custo inicial superior. Considerando o ambiente hospitalar e a necessidade de equilíbrio entre segurança operacional, compatibilidade técnica e viabilidade econômica, a solução mais indicada é a aquisição imediata de baterias VRLA (seladas, chumbo-ácidas, reguladas por válvula), por serem amplamente compatíveis com os nobreaks existentes, apresentarem boa relação custo-benefício e oferta consolidada no mercado nacional.

### **4. PESQUISA DE PREÇOS:**

**4.1** O valor da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado;

**4.1.1** Para aferição do previsto no art. 23 de lei 14.133 de 2021, a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o previsto no art. 368 e seguintes do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

**4.2** A justificativa quanto à utilização dos parâmetros citados consta no documento "Justificativas Obrigatórias" inseridos no caderno de instrução desse procedimento de contratação, processo eprotocolo nº 24.991.730-3 (fls. nº 37- 40 mov. 9).

**4.3** 4.3 O critério utilizado para escolha da pretensa contratada é o de "menor preço";

## **5. EMBASAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:**

**5.1** Nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133 de 2021, é dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

## **6. SUSTENTABILIDADE:**

**6.1** A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar as práticas de sustentabilidade abaixo indicadas:

- I. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- II. menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água
- III. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- IV. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- V. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia
- VI. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem
- VII. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais
- VIII. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados

**6.1.1** - Normas de logística reversa.

I. A documentação relativa à Logística Reversa - Compra Inteligente Sustentável consistirá de declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

II. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

III. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação final ambientalmente adequada, dos produtos, embalagens e serviços, é dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

IV. O dever imposto aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de implementar e operacionalizar o Sistema de Logística Reversa independe das normas estabelecidas em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial, este deve decorrer diretamente da Lei.

## **7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

7.1 Nos termos do art. 120, III, do Decreto n.º 10.086/2022 observa que:

Art. 120. Não se aplica o disposto nos arts. 117 a 119 deste Regulamento quando: III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

## **8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:**

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

9.1 Prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do envio da Ordem de Compra ou documento equivalente, no endereço indicado na respectiva Ordem de Compra, de segunda a sexta-feira, das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00.

9.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à 12 (doze) meses.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.5** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.3** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.5** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.5.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.7** O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:**

### **10.1 São obrigações do Contratado:**

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

## **10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato; e

**10.2.9** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.10** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11. FORMA DE PAGAMENTO:

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de Aplicação de Sanção Administrativa de Multa, a qual poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**11.3.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas conforme indicado na Ordem de Compra ou em documento equivalente, constando número da contratação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$  $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	---------------------------	--

**11.6** A descrição dos produtos na nota fiscal deverá ser feita de acordo com o estabelecido pela legislação vigente e deverá conter os dados do produto de acordo com o empenho respectivo.

**11.7** Não será aceita nota fiscal referente a mais de um empenho.

**11.8** O fornecedor deverá fazer constar na nota fiscal o número da respectiva nota de empenho, o número da agência e da conta-corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado.

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:**

**A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do participante no prego, se for o caso.

**B) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração de cumprimento dos requisitos do Decreto Estadual nº 2.485/2019 (de inexistência de fato impeditivo, de não utilização de mão de obra de menores); Declaração de atendimento à política ambiental de contratação sustentável; Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021; Declaração de ciência da disponibilização de dados em consonância com a lei geral de proteção de dados - LGPD.

## **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## **14. SUBCONTRATAÇÃO:**

**14.1** É vedada a subcontratação integral dos serviços inerentes ao objeto deste certame, e a subcontratação de partes do objeto, somente será possível mediante aprovação prévia e formal pela Administração do HU, o que não eximirá a empresa proponente das obrigações contratuais e responsabilidade civil perante a Universidade Estadual de Londrina.

## **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**15.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois os pagamentos somente ocorrerão após o regular recebimento do objeto.

## **16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:**

**16.1** O prazo de garantia contratual dos bens será aquele previsto em garantia legal.

## **17. VIGÊNCIA:**

**17.1** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Contratação, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021.

## **18. DO REAJUSTAMENTO:**

**18.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

**18.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**18.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

**18.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**19.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;  
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;  
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;  
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;  
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;  
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;

Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;

Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O participante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

## Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

**0123677 - AMANDA PINTO RANUCI / (HU-DA-DM) DIVISÃO DE MATERIAL**

**2303157 - WAGNER BATISTA MIGUEL / (HU-DA-DMPE) DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E EQUIPAMENTOS**

**1018999 - JORGE MARCELO PEREIRA / (HU-DE-DET) DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO**



ePROTOCOLO



Documento: **TR\_CT\_248\_2025.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Iara Aparecida de Oliveira Secco** em 03/12/2025 14:40.

Assinatura Avançada realizada por: **Jorge Marcelo Pereira (XXX.247.299-XX)** em 03/12/2025 10:33 Local: UEL/HU/DA/DM/COMPRAS, **Wagner Batista Miguel (XXX.176.449-XX)** em 03/12/2025 13:40 Local: UEL/HU/DA/DMPE, **Iara Aparecida de Oliveira Secco (XXX.671.199-XX)** em 03/12/2025 14:39 Local: UEL/HU/DS, **Amanda Pinto Ranuci Ueno (XXX.571.899-XX)** em 04/12/2025 14:19 Local: UEL/HU/DA/DMPE.

Inserido ao protocolo **24.991.730-3** por: **Jorge Marcelo Pereira** em: 03/12/2025 10:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: